

Resende (RJ), 13 de janeiro de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 037/2015

**COMUNICADO Nº 01**

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 037/2015, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada Para Atualização e Aperfeiçoamento do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, informo a que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

- 1. No que diz respeito a Equipe Complementar, o Edital, junto ao Quesito C do Anexo VIII, quinto parágrafo dispõe que "Deverão ser encaminhados currículos e diplomas autenticados de todos os profissionais para pontuação". Neste sentido entende-se que a pontuação da equipe complementar será realizada por meio da avaliação do currículo e diplomas, não sendo necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica. Nosso entendimento está correto?**

**R:** O entendimento está correto

- 2. No que diz respeito ao profissional da Equipe Permanente Especialista em organização e mobilização social é mencionado no quadro do item C.1.3, sub-item 1.1 Análise do Currículo, entre parêntesis "atestados registrados no Conselho de Classe". No entanto, no caso do referido profissional oferecido ser um sociólogo ou outro profissional cuja**

**profissão não apresente conselho de classe, entende-se que não serão exigíveis os registros dos atestados na entidade de classe. Nosso entendimento está correto?**

**R:** Deverá ser apresentado uma justificativa para a não apresentação do atestado, dizendo que a profissão não possui conselho de classe.

**3. Na etapa de Diagnóstico é referido num dos itens do conteúdo mínimo, Termo de Referência, item 7.2, pagina 27: "O cadastro de usuários, inclusive de poços tubulares. Para integração no balanço hídrico utilizar dados secundários do IBGE." Haja visto o elevado custo e prazo para a realização de cadastro de usuários no âmbito da bacia dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, aparentemente fora do orçamento e prazos previstos para o projeto em questão, entende-se que o item se refere a apropriação de dados já existentes de cadastro para a consolidação do diagnóstico das demandas e balanços hídricos, sem a necessidade de levantamento de dados primários. Nosso entendimento está correto?**

**R:** O entendimento está correto

**4. Na etapa de Diagnóstico é referido num dos itens do conteúdo mínimo, Termo de Referência, item 7.2, pagina 28: "Avaliação da intrusão salina, considerando a vazão transposta e as vazões dos rios afluentes". Considerando que trata-se de um assunto tecnicamente robusto e que uma abordagem ou outra pode determinar grande diferença na utilização de recursos para o atendimento do item. Questiona-se se será exigida modelagem matemática para avaliação da intrusão salina? Além disso, caso afirmativo, se a modelagem matemática será em 2D ou 3D? Ou se a abordagem será realizada com**

**base em avaliação de estudos existentes e práticas já empregadas pelo setor de outorga, bem como indicações de instituições detentoras de informação?**

**R:** Nesse quesito não há obrigatoriedade de uso de modelagem, pois isso não está previsto no termo de referência, mas a instituição proponente pode apresentar a metodologia que achar mais adequada e ela será avaliada pela equipe técnica da AGEVAP.

**5. Nos “Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para a qualificação da equipe técnica permanente” (Quesito C, item C.1.1, C.1.2 e C.1.3) consta como segundo sub-critério “Trabalhos realizados”. Nosso entendimento é de que serão computados trabalhos listados em ordem cronológica e que dispõe de atestado registrado no conselho de classe. Nosso entendimento está correto? Ou todos os trabalhos listados no currículo serão computados? Caso nenhuma das hipóteses acima estejam corretas, de que forma um trabalho poderá ser comprovado para que seja considerado no cômputo de “número de trabalhos realizados” haja vista que haverá uma proporcionalização de cada profissional com os demais oferecidos por outros licitantes?**

**R:** No caso dos trabalhos realizados serão considerados para pontuação os trabalhos listados em ordem cronológica e que dispõe de atestado registrado no conselho de classe.

**6. Conforme o edital (Quesito C, página 124), o modelo de currículo solicitado para a equipe permanente é o Lattes. No entanto, entendemos que este modelo é mais amplamente utilizado por profissionais ligados à vida acadêmica. Entendemos que é plenamente possível que os currículos dos profissionais alocados sejam apresentados em outros formatos, uma vez que o edital não apresenta modelo de currículo. Está**

**correto nosso entendimento?**

R: Está correto o entendimento.

**7. É permitida a participação em consórcio?**

R: Não há vedação para a participação.

**8. Com relação à equipe técnica, de acordo com o subitem 3.C, do Anexo VIII Pontuação Técnica", só será necessário apresentar atestados técnicos para a Equipe Técnica Permanente (quesito C.1), ou seja, dos profissionais que ocuparão os cargos de "Coordenador", "Especialista em Hidrologia, Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos" e "Especialista em Organização e Mobilização Social" ).**

**Com relação aos demais componentes que comporão a Equipe Técnica Complementar (quesito C.2), como serão comprovados o tempo de experiência e a atividade profissional de cada profissional ?**

R: Deverão ser encaminhados currículos e diplomas autenticados de todos os profissionais para pontuação". A pontuação da equipe complementar será realizada por meio da avaliação do currículo e diplomas, não sendo necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica.

**9. Segundo o Anexo VIII – Pontuação Técnica do Edital em referência, é solicitado a apresentação do “currículo lattes, apresentação obrigatória de diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado)”, bem como os atestados para comprovação da experiência dos profissionais da equipe permanente.**

**Em relação aos profissionais da equipe complementar, é solicitado a apresentação de “currículos e diplomas autenticados de todos os profissionais para pontuação”.**

**Diante disso entendemos que, torna-se obrigatório a apresentação de currículo lattes apenas da equipe permanente, ficando a critério da empresa a apresentação de outro modelo de currículo para a equipe complementar.**

**Esta correto o nosso entendimento?**

**R:** Poderão ser apresentados de outros modelos de currículo em ambos os casos.

**10. Qual o critério de pontuação da equipe complementar?**

**R:** A pontuação da equipe complementar será realizada por meio da avaliação do currículo e diplomas.

**11. A formação acadêmica da equipe complementar (especialização/mestrado/doutorado) faz parte do critério de pontuação a ser adotado pela Comissão de Julgamento?**

**R:** Faz parte.

Horacio Rezende Alves  
**Presidente da Comissão de Julgamento**